

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI, DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ

Ref. Pregão Eletrônico N° 035/2024 | Processo Administrativo N° 1316/2024

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.¹, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.869.994/0001-43, telefone (42) 99926-3750, endereço eletrônico licitacao@pimsolucoesemti.com.br, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, n° 153, Sala 01, Centro, Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-086, neste ato representada na forma de seu *Contrato Social*², participante da *Licitação Pública*, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO*, sob o N° 035/2024, *Processo Administrativo N° 1316/2024*, promovida pelo *MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR*³, vem, respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no *art. 165, inc. I, alínea c, da Lei Federal N° 14.133/2021*⁴ (*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – “NLLCA”*), *item 12 e demais subitens do Edital de Licitação N° 035/2024 (“EDITAL”*), além das demais disposições aplicáveis à matéria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da r. decisão que habilitou e, por via reflexa, declarou a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA-ME**⁵, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.797.315/0001-00, como vencedora provisória do LOTE/GRUPO 01 do certame, pelo que faz segundo as razões que passa a expor, para que delas tome conhecimento e dê provimento.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Irati/PR, 9 de setembro de 2024.

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.

¹ Doravante denominada simplesmente *PIM* ou *RECORRENTE*, indistintamente.

² **Doc. 1** – *Contrato Social PIM*.

³ Doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO* ou *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, indistintamente.

⁴ **Art. 165.** *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

⁵ Doravante denominada simplesmente *HERLON* ou *RECORRIDA*, indistintamente.



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregão Eletrônico Nº 035/2024

Processo Administrativo Eletrônico Nº 1316/2024

RECORRENTE: PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.

RECORRIDA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA-ME.

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

Cumpra inicialmente esclarecer a tempestividade do presente *Recurso Administrativo*, cujo prazo para interposição é de até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata (*art. 165, inc. I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 12.2 do EDITAL*). Explica-se:

Considerando que a lavratura da *Ata de Sessão/Termo de Julgamento*⁶ acerca do deferimento da manifestação quanto à intenção de recorrer ocorreu em data de 04/09/2024 (quarta-feira), o termo final do prazo para apresentação da razões recursais iniciou-se em 05/09/2024 (quinta-feira) e se encerrará em 09/09/2024 (segunda-feira), tal como indicado, inclusive, no próprio Portal de Compras do Governo Federal⁷ – vide abaixo:

A captura de tela mostra a interface do Portal de Compras do Governo Federal para o Pregão Eletrônico Nº 90035/2024 (Lei 14.133/2021). O cabeçalho indica a UASG 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR. O critério de julgamento é Menor Preço / Maior Desconto e o modo de disputa é Aberto/Fechado. O progresso da etapa atual é 'Seleção de fornecedores', com 'Propostas' e 'Disputa' anteriores. Abaixo, há uma seção para o Grupo 1 com 6 itens, valor estimado total de R\$ 220.260.000. O status é 'Julgado e habilitado (aberto para recursos)'. Há uma barra de navegação com 'Minha proposta', 'Todas as propostas' e 'Histórico de recursos' (destacado). Na base, há uma tabela com as seguintes datas:

Data limite para recursos	Data limite para contrarrazões	Data limite para decisão
09/09/2024	12/09/2024	26/09/2024

(Captura da tela do Portal de Compras do Governo Federal – *Seleção de Fornecedor/Histórico de Recursos*)

⁶ Doc. 2 – *Ata de Sessão/Termo de Julgamento*.

⁷ Sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Portanto, as presentes razões, a serem protocolizadas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema (*Registrar Recurso*), nesta mesma data de 09/09/2024 (segunda-feira), são plenamente tempestivas.

Do mesmo modo, é manifesto o cabimento do presente *Recurso Administrativo*, posto que, além de tempestivo e em consonância com os ditames constitucionais e legais, trata-se de um direito público subjetivo e liberto de quaisquer condicionantes, utilizado com o propósito de que a autoridade administrativa competente tome conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos por agentes da Administração Pública, tais como os que se apresentam *in casu*.

II. SÍNTESE FÁTICA E DO PROCESSO LICITATÓRIO

A *RECORRENTE* atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, participou do *Pregão Eletrônico Nº 035/2024*, promovida por este *MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR*, o qual tem por objeto a seguinte descrição:

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

(Pág. 02 – EDITAL)

A sessão pública do *Pregão Eletrônico Nº 026/2024* teve início às 09h00min do dia 30/08/2024 e contou com a participação de seis empresas licitantes para o LOTE/GRUPO 01. A licitante *HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA-ME*, apresentou a proposta de menor valor para o referido LOTE/GRUPO 01 (R\$ 58.000,00), sendo, portanto, melhor classificada dentre as participantes. A empresa *PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA*, foi a detentora da quarta proposta de menor valor (R\$ 178.420,00) – veja-se:



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 147.930,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.060,0000	Valor negociado: Não informado	
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 220.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000	Valor negociado: Não informado	
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 132.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 184.300,0000	Valor negociado: Não informado	
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 190.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000	Valor negociado: Não informado	
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 207.180,0000	Valor negociado: Não informado	
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 178.420,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000	Valor negociado: Não informado	

(Pág. 05 – Ata de Sessão/Termo de Julgamento)

Detentora da melhor oferta à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a RECORRIDA foi convocada para apresentar/enviar os anexos – proposta de preços ajustada de acordo com o último lance (30/08/2024 10:04:20):

Mensagem do Pregoeiro Item G1

Sr. Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, você foi **convocado para enviar anexos** para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: **Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance**, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, contendo em uma única proposta todos os lotes/grupos ganhos. Lote/grupo: 01.

Enviada em 30/08/2024 às 10:04:20h

(Pág. 09 – Captura da tela do Portal de Compras do Governo Federal | Mensagens da Compra)



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Após análise preliminar da *Proposta de Preços Ajustada*⁸ apresentada pela *HERLON*, a Sra. i. Pregoeira, ao verificar que foram apresentados valores inferiores a 50% do valor orçado pela *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL* (citou, inclusive, o *Acórdão Nº 963/2024 – Plenário TCU*), entendeu pela necessidade de realizar diligências para verificação e comprovação da exequibilidade da proposta (30/08/2024 14:01:55 | 14:02:01):

Pregão Eletrônico N° 90035/2024

Mensagem do Pregoeiro

Considerando que para o lote/grupo 01 houve **desconto acima a 50%** (cinquenta por cento) **do valor orçado pela Administração**, farei diligência, oportunizando para que a licitante inicialmente ganhadora desse lote/grupo possa comprovar a **exequibilidade de sua proposta**.

Enviada em 30/08/2024 às 14:02:01h

Mensagem do Pregoeiro

Considerando **Acórdão 963/2024 – Plenário TCU** "Há indício de inexecuibilidade quando as propostas apresentam valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, sendo necessário realizar diligências para verificação".

Enviada em 30/08/2024 às 14:01:55h

(**Pág. 08** – Captura da tela do Portal de Compras do Governo Federal | *Mensagens da Compra*)

A *RECORRIDA*, então, anexou os documentos que julgou necessário – Declaração de Exequibilidade, Notas Fiscais de Compra de Produtos, Holerites e Planilhas Orçamentárias⁹ (02/09/2024 14:50:04) –, os quais foram encaminhados pela Sra. i. Pregoeira ao setor de contabilidade do *MUNICÍPIO*, para análise e parecer, a fim de trazer "segurança jurídica" à decisão (02/09/2024 14:50:08):

Mensagem do Pregoeiro

Desta forma, **será encaminhado a documentação anexada pela empresa ao Setor de Contabilidade** para a análise e parecer, para que após essa análise traga segurança a decisão da Pregoeira.

Enviada em 02/09/2024 às 14:50:08h

Mensagem do Pregoeiro

A licitante *HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA* **anexou os documentos que julgou necessário**.

Enviada em 02/09/2024 às 14:50:04h

(**Pág. 06** – Captura da tela do Portal de Compras do Governo Federal | *Mensagens da Compra*)

⁸ **Doc.3** – Proposta de Preços Ajustada *HERLON*.

⁹ **Doc.4** – Declaração de Exequibilidade e Outros *HERLON*.

Em suma, a *Divisão de Contabilidade do MUNICÍPIO*¹⁰, por meio do *Ofício Nº 015/204*, concluiu pela exequibilidade dos preços apresentados pela *RECORRIDA*, razão pela qual a Sra. i. Pregoeira declarou como aceita/classificada a proposta da licitante *HERLON* para o LOTE/GRUPO 01 (04/09/2024 08:00:33):

Mensagem do Pregoeiro

Informo que farei o aceite da proposta para o lote/grupo 01.

Enviada em 04/09/2024 às 08:00:38h

Mensagem do Pregoeiro

Considerando o Ofício n° 15/2024 – Divisão de Contabilidade em que discorrem que as documentações apresentadas pela empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA comprovam a exequibilidade da proposta, **restando assim a mesma classificada para o seu lote/grupo**.

Enviada em 04/09/2024 às 08:00:38h

(**Pág. 04** – Captura da tela do Portal de Compras do Governo Federal | *Mensagens da Compra*)

Ao final desta etapa, após conferência da documentação de habilitação, a Sra. i. Pregoeira, entendendo que foram atendidas todas as exigências editalícias, habilitou a licitante *HERLON*, declarando-a vencedora do certame – vide abaixo os eventos do LOTE/GRUPO 01:

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:03:05	Item aberto para lances.
30/08/2024 09:19:32	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2024 09:19:34	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 125.250,0000 e R\$ 204.900,0000.
30/08/2024 09:24:35	Item com etapa fechada encerrada.
30/08/2024 09:24:35	Item encerrado para lances.
30/08/2024 10:04:20	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 13:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, contendo em uma única proposta todos os lotes/grupos ganhos. Lote/grupo: 01. .
30/08/2024 10:25:31	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.

(**Pág. 06** – Ata de Sessão/Termo de Julgamento)

¹⁰ **Doc.5** – Ofício Nº 015/2024 MUNICÍPIO.

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 14:03:03	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 14:00:00. Motivo: Para anexar as comprovações de exequibilidade de sua proposta.
02/09/2024 10:47:24	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 08:01:21	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 58.000,0000.
04/09/2024 08:02:05	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 10:03:00. Motivo: Precisa anexar: CND Estadual (item 9.4.4), CND Municipal (item 9.4.5.) e Regularidade Técnica (item 9.5.1.).
04/09/2024 09:04:09	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 10:33:35	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 foi habilitado.
04/09/2024 10:38:06	Fornecedor PIM SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 53.869.994/0001-43 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
04/09/2024 10:49:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

(Pág. 07 – Ata de Sessão/Termo de Julgamento)

Com o devido acatamento, no entanto, a **decisão de habilitação** da licitante *HERLON* deverá ser revista, pois restou bastante cristalino que a somatória dos valores apresentados na respectiva *Proposta de Preços Ajustada* (R\$ 58.000,00) é consideravelmente inferior a 50% do valor orçado pela *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL* (R\$ 220.260,00).

A esse propósito, a Sra. i. Pregoeira reconheceu a manifestação quanto à intenção de recorrer da empresa *PIM*, manifestada tempestivamente na fase de habilitação (04/09/2024 10:38:06), e a admitiu (04/09/2024 10:49:58), conforme se observa dos registros consignados na *Ata de Sessão/Termo de Julgamento* e acima colacionados.

Eis a síntese da demanda.

Dessa forma, a contratação da *RECORRIDA* é de todo temerária, sendo necessário o conhecimento e o integral provimento do presente *Recurso Administrativo*, **com o propósito de reapreciar a r. decisão que habilitou a licitante HERLON, declarando-se preliminarmente vencedora do certame, a fim de se afastar qualquer antijuridicidade que macule a contratação e, sobretudo, a execução do objeto da presente licitação.**



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

III. MÉRITO – FUNDAMENTOS

NECESSÁRIA DECLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL. EQUIPAMENTO DESCONTINUADO. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Inexequibilidade da Proposta de Preços Ajustada – Descumprimento dos Itens 7.6.1, 7.6.3. e 7.7 do EDITAL¹¹

A proposta apresentada pela *RECORRIDA* se encontra significativamente inferior a 50% do valor estipulado no *EDITAL*, indicando sua inexequibilidade. Explica-se:

Considerando os *Estudos Técnicos Preliminares* realizados pela *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, chegou-se à estimativa de preço da contratação em R\$ 220.260,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais):

Valor Total	220.260,00
<p>OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.</p> <p>1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 220.260,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e sessenta reais).</p>	

(Pág. 23 – EDITAL)

A *RECORRIDA*, por sua vez, apresentou oferta final no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o que equivale a 26,33% do valor máximo previamente estipulado, ou seja, uma falsa “economia” de mais de 73%.

¹¹ 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

(...)

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

(...)

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. [grifos acrescentados]



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Para comprovar a inexecuibilidade apontada, a *RECORRENTE* apresenta o *Orçamento* fornecido pela empresa EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.¹², por meio do qual consta a listagem de cinco dos seis equipamentos ofertados pela *RECORRIDA* (*Item 01 – EPSON WF C5890* | *Item 02 – HP M432* | *Item 03 – CANON GX 7010* | *Item 05 – CANON IR 1643* | *Item 06 BROTHER MFCT 4500*), com valor total agregado de R\$ 125.845,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Há que se ressaltar que um dos objetivos do processo licitatório é “evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecuíveis” (art. 11, inc. III, da Lei 14.133/2021)¹³.

Ademais, quando do julgamento das propostas, deverão ser desclassificadas aquelas que “apresentem preços inexecuíveis” (art. 59, inc. III, da Lei 14.133/2021)¹⁴.

Assim sendo, para efeito de reconhecimento da inexecuibilidade, deve a Sra. i. Pregoeira, com o devido acatamento, determinar com precisão a linha que separa a melhor e menor proposta daquela que se revele inexecuível, ou seja, a que não seja capaz de atender com absoluta segurança e eficácia as necessidades da *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*.

A propósito da inexecuibilidade, pertinente colacionar a doutrina do professor José dos Santos Carvalho Filho:

*Julgadas e classificadas as propostas, sendo vencedora a de menor preço, o pregoeiro a examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma global, parece que a ideia da lei é a de **permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexecuível**, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado. [grifos acrescidos]*

¹² **Doc.6** – Orçamento EQUIPA.

¹³ **Art. 11.** O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços **manifestamente inexecuíveis** e superfaturamento na execução dos contratos.

¹⁴ **Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem **preços inexecuíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

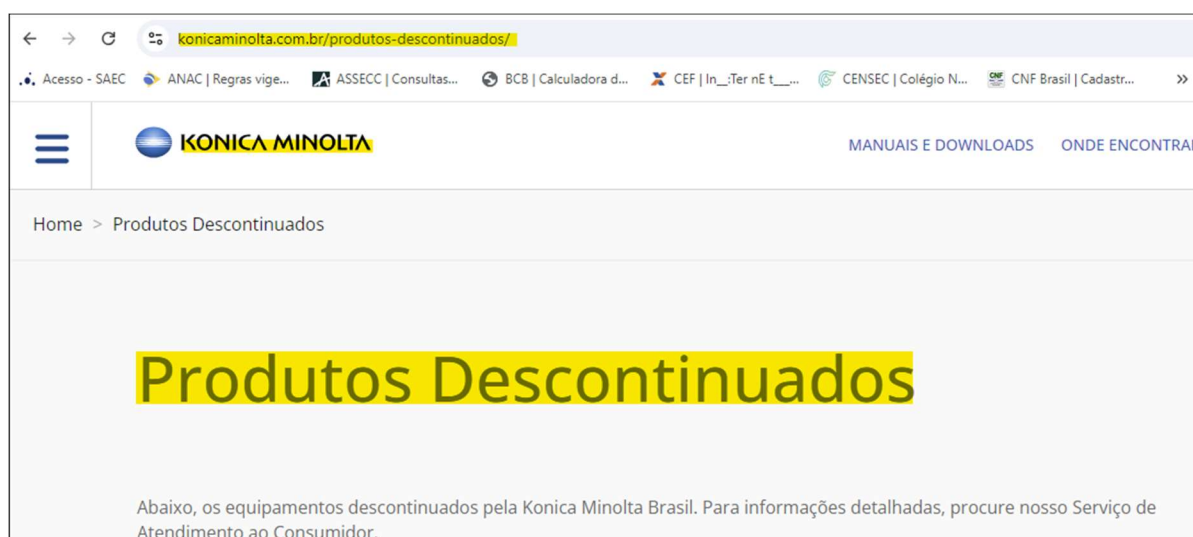
Na expressão de Hely Lopes Meirelles,

“a inexequibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado. **[grifos acrescidos]**”

Diante disso, em conformidade com os *Itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.7 do EDITAL*, a *Proposta de Preços Ajustada* da licitante *HERLON* deveria ter sido desclassificada, de plano, pela Sra. i. Pregoeiroa, já na fase de julgamento, mas infelizmente não foi o que ocorreu.

b) Equipamento descontinuado

Muito embora não conste expressamente no EDITAL e em seus respectivos anexos que os equipamentos a serem ofertados devem estar “continuado” ou atualmente em linha de produção, assim como devem ser “novos e de 1º uso” (*Itens 6.2 e 6.11 do TR*)¹⁵, deve-se considerar o fato de que um dos equipamentos ofertados pela *RECORRIDA (Item 04 – KONICA C368)* está descontinuado desde agosto de 2022, conforme se infere da própria página da fabricante¹⁶ e abaixo colacionado:



¹⁵ 6.2. Os equipamentos (**novos e 1º uso**) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

6.11. Os equipamentos (**novos e 1º uso**) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

¹⁶ <https://konicaminolta.com.br/produtos-descontinuados/>



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Abaixo, **os equipamentos descontinuados pela Konica Minolta Brasil**. Para informações detalhadas, procure nosso Serviço de Atendimento ao Consumidor.

Modelo	Término de Comercialização
AccurioPrint C2060L	AGO/2022
AccurioPress C2070P	AGO/2022
bizhub PRESS C1100	AGO/2022
bizhub PRESS C71hc	AGO/2022
bizhub C221	AGO/2022
bizhub C281	AGO/2022
bizhub C258	AGO/2022
bizhub C308	AGO/2022
<u>bizhub C368</u>	<u>AGO/2022</u>
bizhub C454	AGO/2022

(Site eletrônico da KONICA MINOLTA – Equipamento KONICA | Modelo C 368 – Descontinuado)

Sendo assim, seja pelo viés da inexequibilidade de preços ou pela descontinuidade de equipamento, deve ser desclassificada a Proposta de Preços Ajustada da HERLON, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, estampados no *art. 5º da NLLCA*¹⁷.

Como é certo, o julgamento das propostas das licitantes deve se dar em estrita observância ao EDITAL (e seus anexos) e com base em critérios objetivos, sem margem para subjetividade.

A propósito da vinculação ao edital, o eminente jurista Marçal Justen Filho é categórico ao lecionar que “a licitação é um procedimento orientado a reduzir o risco de escolhas fundadas em critérios subjetivos, vinculando o administrador à disciplina legal e ao conteúdo do ato convocatório”¹⁸ [grifos acrescidos].

¹⁷ **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). [grifos acrescidos]

¹⁸ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 83



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Os e. Tribunais Superiores do Brasil possuem, há muito, entendimento consolidado no sentido de que a proposta em desconformidade com o instrumento convocatório deve ser desclassificada, sob pena de violação aos princípios que regem as contratações públicas, como a isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital – veja-se:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. **PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. **[grifos acrescidos]**
(STF - RMS 23640, Relator(a): MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00036 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)¹⁹

ADMINISTRATIVO. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.** REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.**

1. Cuida-se Mandado de Segurança impetrado por consórcio de empresas que visam habilitar-se e permanecer no certame licitatório aberto para a contratação de serviços de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração de pista e obras de arte especiais, viadutos e ponte na Rodovia BR-280, conforme disposições lançadas na Concorrência Pública registrada pela Secretaria de Estado e Infraestrutura (SIE) do Estado de Santa Catarina.
2. Descabida a pretensão do consórcio de eximir-se da exigência de apresentar a documentação formalmente comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para cumprir satisfatoriamente o contrato administrativo para realização de melhoramentos estruturais na pista, viaduto e ponte da BR-280.
3. As regras inseridas nos itens 7.3.7 e 7.8.7 do edital encontram respaldo no inciso III do art. 33 da Lei 8.666/1993.
4. Agravo Regimental não provido. **[grifos acrescidos]**
(STJ - AgRg no RMS 46213/SC, Relator(a): MINISTRO HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, julgado em 04/12/2014, DJ 16/12/2014)²⁰

A existência de um procedimento com regras claras e precisas permite que os interessados formulem propostas mais vantajosas possíveis à Administração, sendo necessário conferir certeza, previsibilidade, eficiência e segurança quanto a execução do futuro contrato.

¹⁹ **Doc. 6** – STF RMS 23640-DF.

²⁰ **Doc. 7** – STJ Ementa-Acórdão AgRg no RMS 46213-SC.



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, determinando à Administração o dever de observar as regras por ela própria lançadas no instrumento convocatório que rege a licitação.

Desse modo, ainda que a *RECORRIDA* tenha apresentado a proposta mais vantajosa à *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, não autoriza a flexibilização dos requisitos editalícios.

De todo modo, ainda há tempo de o *MUNICÍPIO DE MARTELEIRO-PR* evitar a ocorrência de um vício insanável no presente procedimento licitatório, capaz de colocar em cheque a lisura e transparência do certame, além de macular o contrato administrativo a ser firmado com a Administração, mediante a necessária **desclassificação da licitante HERLON, pelos motivos detidamente expostos.**

Logo, a **desclassificação da licitante HERLON** é a medida que se impõe, nos termos dos *Itens 7.6.3 e 7.7 do EDITAL*, e art. 59, incs. I e III, da Lei nº 14.133/2021.

IV. PEDIDOS FINAIS

Ante todo o exposto, requer-se à Vossa Senhoria **o recebimento e o integral PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo, com o propósito de:**

- a) *ab initio*, **reconsiderar a r. decisão que declarou** a licitante *HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA-ME* habilitada e vencedora do LOTE/GRUPO 01 do certame, pelos motivos expostos, e, por via reflexa, **desclassifica-la do processo;**
- b) ato contínuo, **retomar a fase de julgamento**, mediante convocação da empresa licitante que apresentou a segunda melhor proposta para referido LOTE/GRUPO 01, a fim de que apresente a proposta ajustada e a documentação de habilitação para análise desta Sra. i. Pregoeira;
- c) *ad cautelam*, alternativamente, se entender ser insusceptível de aproveitamento os demais atos, **anular o presente Pregão Eletrônico Nº 035/2024 – Processo Administrativo Nº 1316/2024**, com vistas a afastar qualquer antijuridicidade capaz de



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

- colocar em cheque a lisura do certame e, sobretudo, macular o contrato administrativo a ser firmado com o *MUNICÍPIO*;
- d) de qualquer decisão proferida, fornecer as respectivas fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres a ela vinculados;
- e) não sendo reconsiderada a *decisão recorrida*, remeter o presente Recurso com a sua motivação à autoridade superior competente, para apreciação e deliberação (art. 165, § 2º, Lei 14.133/2021)²¹;
- f) aplicar efeito suspensivo ao presente Recurso (art. 168 da Lei 14.133/2021)²²;
- g) em caso de eventual manutenção da decisão ora combatida (o que não se espera), desde já requer seja formalmente informada a *RECORRENTE* acerca dos atos de recebimento do objeto do certame, com vistas a acompanhar eventual inexecução dos serviços, mediante entrega dos produtos e equipamentos ofertados pela RECORRIDA, acompanhados das respectivas Notas Fiscais (Item 6.10 do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL)²³, com o propósito de acompanhar a aplicação de sanções, por esta *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, em caso de descumprimento.

Temos em que, processadas as formalidades,
Pede e aguarda deferimento.

Irati-PR, 9 de setembro de 2024.

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.

²¹ **Art. 165.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

²² **Art. 168.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

²³ **6.10.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
CENTRO – IRATI/PR
CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br

***Doc. 1 – Contrato
Social PIM***

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SIRLENE MARTINE THOMAZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 27/12/1970, nº do CPF 882.689.269-53, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR, na RUA Marechal Floriano, nº 153, Centro, CEP: 84500-086;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA**, e usará a expressão PIM SOLUÇÕES EM TI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Marechal Floriano, nº 153, SALA 01;, Centro, Irati - PR, CEP: 84500086.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, LOCAÇÃO DE GED GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E SOFTWARES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSÃO E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, LOCAÇÃO DE GED GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E SOFTWARES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSÃO E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SIRLENE MARTINE THOMAZ	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIRLENE MARTINE THOMAZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA

Irati - PR, 08 de fevereiro de 2024

SIRLENE MARTINE THOMAZ
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88268926953	SIRLENE MARTINE THOMAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 09:10 SOB N° 41212279495.
PROTOCOLO: 240970365 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401933175. CNPJ DA SEDE: 53869994000143.
NIRE: 41212279495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

***Doc. 2 – Ata de
Sessão/Termo de
Julgamento***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:00:34	Bom dia Senhores Licitantes!
Sistema	30/08/2024 às 09:00:38	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90035/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	30/08/2024 às 09:00:43	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	30/08/2024 às 09:00:47	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	30/08/2024 às 09:00:52	O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	30/08/2024 às 09:00:57	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Marmeleiro.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:02	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeira, assim como de sua desconexão.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:07	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:12	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:17	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:01:22	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por esta Pregoeira se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:27	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.Gov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:34	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:38	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.Gov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, pelo e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:43	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:50	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.Gov após solicitação pela Pregoeira.
Sistema	30/08/2024 às 09:01:54	Cabe a esta Pregoeira apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	30/08/2024 às 09:24:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:26:05	Bom dia senhores Licitantes!
Sistema	30/08/2024 às 09:26:18	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar,
Sistema	30/08/2024 às 09:26:40	Nova comunicação da Pregoeira será feita hoje, dia 30/08/2024 às 10h, no chat da Plataforma COMPRASGOV.
Sistema	30/08/2024 às 10:03:26	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	30/08/2024 às 10:03:35	Consulta realizada por meio do site https://certidoes.cgu.gov.br/e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, junto a este órgão.
Sistema	30/08/2024 às 10:03:39	Assim, solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance para cada empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	30/08/2024 às 10:03:44	Segue a empresa convoca e seu lote/grupo:
Sistema	30/08/2024 às 10:03:48	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA: lote/grupo 01.
Sistema	30/08/2024 às 10:03:52	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Sistema	30/08/2024 às 10:03:56	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 30/08/2024 às 14 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	30/08/2024 às 14:01:21	Boa tarde Senhores licitantes!
Sistema	30/08/2024 às 14:01:26	Informo que a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA anexou sua proposta ajustada dentro do prazo determinado.
Sistema	30/08/2024 às 14:01:38	Senhores licitantes, considerando o item 7.7 do Edital "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	30/08/2024 às 14:01:49	Também item 7.8 do Edital " Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 14:01:49	caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.”
Sistema	30/08/2024 às 14:01:55	Considerando Acórdão 963/2024 - Plenário TCU “Há indício de inexecibilidade quando as propostas apresentam valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, sendo necessário realizar diligências para verificação”.
Sistema	30/08/2024 às 14:02:01	Considerando que para o lote/grupo 01 houve desconto acima a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, farei diligência, oportunizando para que a licitante inicialmente ganhadora desse lote/grupo possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
Sistema	30/08/2024 às 14:02:05	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA: Lote/grupo 01.
Sistema	30/08/2024 às 14:02:13	A licitante convocada terá até o dia 02/09/2024 às 14h, para anexar as comprovações de exequibilidade de sua proposta.
Sistema	30/08/2024 às 14:02:17	O não envio ou a falta de comprovação que os preços propostos são exequíveis acarretará na desclassificação da licitante, para os itens não comprovados.
Sistema	30/08/2024 às 14:02:21	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 02/09/2024 às 14h30, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	02/09/2024 às 14:49:54	Boa tarde Senhores licitantes!
Sistema	02/09/2024 às 14:50:00	Conforme solicitado que a empresa enviasse a exequibilidade e as provas que fundamentam a proposta ofertada, até a data de 02/09/2024 as 14h sendo que:
Sistema	02/09/2024 às 14:50:04	A licitante HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA anexou os documentos que julgou necessário.
Sistema	02/09/2024 às 14:50:08	Desta forma, será encaminhado a documentação anexada pela empresa ao Setor de Contabilidade para a análise e parecer, para que após essa análise traga segurança a decisão da Pregoeira.
Sistema	02/09/2024 às 14:50:11	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 04/09/2024 às 08h, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:12	Bom dia Senhores fornecedores!
Sistema	04/09/2024 às 08:00:18	Informo que, a documentação anexada pela empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, foi encaminhada ao setor de contabilidade para análise. O mesmo retornou ao setor de Licitações, por meio do Ofício n 015/2024 - Divisão de contabilidade.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:23	Segue link para acesso ao Ofício n 015/2024 - Divisão de Contabilidade, referente a análise de exequibilidade da proposta, referente a este Pregão Eletrônico:
Sistema	04/09/2024 às 08:00:27	https://www.marmeleiro.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/040924_1725446605-4%20-%20Documentos%20Comprova%C3%A7%C3%A3o%20Exequibilidade%20e%20Of%C3%ADcio%20Contabilidade.pdf - páginas 199 e 200.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:33	Considerando o Ofício n 15/2024 - Divisão de Contabilidade em que discorrem que as documentações apresentadas pela empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA comprovam a exequibilidade da proposta, restando assim a mesma classificada para o seu lote/grupo.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:38	Informo que farei o aceite da proposta para o lote/grupo 01.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:44	Informo que realizada a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF, verificou-se que, a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA precisa anexar: CND Estadual (item 9.4.4), CND Municipal (item 9.4.5.) e Regularidade Técnica (item 9.5.1.).
Sistema	04/09/2024 às 08:00:49	Sendo assim, CONVOCO as empresas para que anexem a relação de documentos acima descritos, no prazo de 2 (duas) horas uteis.
Sistema	04/09/2024 às 08:00:57	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Sistema	04/09/2024 às 08:01:06	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 04/09/2024 às 10h30, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	04/09/2024 às 10:32:47	Bom dia Senhores licitantes!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 10:32:52	Informo que a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, anexou os documentos de habilitação solicitados dentro do prazo determinado, cumprindo assim com as exigências fixadas em edital.
Sistema	04/09/2024 às 10:32:59	Informo que farei a habilitação da empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, para o lote/grupo 01.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:04	Comunico que os documentos de habilitação se encontram no site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:08	Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:13	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:18	Se a Pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:22	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão.
Sistema	04/09/2024 às 10:33:27	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:24:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 220.260,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 58.000,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 147.930,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.060,0000 Valor negociado: Não informado		
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 220.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000 Valor negociado: Não informado		
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 132.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 184.300,0000 Valor negociado: Não informado		
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 190.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000 Valor negociado: Não informado		
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 207.180,0000 Valor negociado: Não informado		
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 178.420,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.260,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:19	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 09:03:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:19:34	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 125.250,0000 e R\$ 204.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:34 do dia 30/08/2024.
Sistema	30/08/2024 09:24:35	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 147.930,0000, R\$ 58.000,0000, R\$ 178.420,0000 e R\$ 190.500,0000.
Sistema	30/08/2024 09:24:35	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.797.315/0001-00	30/08/2024 10:04:20	Sr. Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, contendo em uma única proposta todos os lotes/grupos ganhos. Lote/grupo: 01. .
pelo participante 84.797.315/0001-00	30/08/2024 10:25:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:31 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00.
Sistema para o participante 84.797.315/0001-00	30/08/2024 14:03:03	Sr. Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Para anexar as comprovações de exequibilidade de sua proposta. .
pelo participante 84.797.315/0001-00	02/09/2024 10:47:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:24 de 02/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00.
Sistema	04/09/2024 08:01:21	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 08:11:21.
Sistema para o participante 84.797.315/0001-00	04/09/2024 08:02:05	Sr. Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:03:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Precisa anexar: CND Estadual (item 9.4.4), CND Municipal (item 9.4.5.) e Regularidade Técnica (item 9.5.1)..
pelo participante 84.797.315/0001-00	04/09/2024 09:04:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:09 de 04/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00.
Sistema	04/09/2024 10:33:35	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 10:43:35.
Sistema	04/09/2024 10:49:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 09/09/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:03:05	Item aberto para lances.
30/08/2024 09:19:32	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2024 09:19:34	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 125.250,0000 e R\$ 204.900,0000.
30/08/2024 09:24:35	Item com etapa fechada encerrada.
30/08/2024 09:24:35	Item encerrado para lances.
30/08/2024 10:04:20	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 13:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, contendo em uma única proposta todos os lotes/grupos ganhos. Lote/grupo: 01. .
30/08/2024 10:25:31	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 14:03:03	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 14:00:00. Motivo: Para anexar as comprovações de exequibilidade de sua proposta. .
02/09/2024 10:47:24	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 08:01:21	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 58.000,0000.
04/09/2024 08:02:05	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 10:03:00. Motivo: Precisa anexar: CND Estadual (item 9.4.4), CND Municipal (item 9.4.5.) e Regularidade Técnica (item 9.5.1.).
04/09/2024 09:04:09	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 10:33:35	Fornecedor HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00 foi habilitado.
04/09/2024 10:38:06	Fornecedor PIM SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 53.869.994/0001-43 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
04/09/2024 10:49:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapal

Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso, web, fax. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 45.000 páginas - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 80 folhas bandeja traseira. - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: A4. Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 09 - Educação - 450.000 cópias 01 - Meio Ambiente - 10.000 cópias 01 - Administração (Recursos Humanos) - 30.000 cópias

Valor estimado: R\$ 0,2400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 490000 Unidade de fornecimento: PÁGINA
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,0600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1400	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,2400	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,0600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,2200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1800	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 490000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:07:56	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1900
30/08/2024 09:14:04	07.671.244/0001-45	R\$ 0,1500
30/08/2024 09:14:40	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1400
30/08/2024 09:15:12	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2200
30/08/2024 09:16:17	53.869.994/0001-43	R\$ 0,2000
30/08/2024 09:17:12	53.869.994/0001-43	R\$ 0,1900
30/08/2024 09:17:22	07.671.244/0001-45	R\$ 0,1200
30/08/2024 09:17:58	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1100
30/08/2024 09:18:24	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2100
30/08/2024 09:20:41	53.869.994/0001-43	R\$ 0,1800
30/08/2024 09:21:02	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0600
30/08/2024 09:21:05	08.831.603/0001-47	R\$ 0,1400
30/08/2024 09:22:19	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2000

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Tipo de cópia: eletrônico laser - Mesa de originais: vidro para papéis - Velocidade: 32ppm - Volume mensal: 30.000 - Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício - By-pass: alimentação manual para 50 folhas - Painel de controle - Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada - Energia: 115 volts/60Hz Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Agricultura - 30.000 cópias 10 - Saúde - 200.000 cópias

Valor estimado: R\$ 0,1200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 230000 Unidade de fornecimento: PÁGINA
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,0400

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1100	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,0800	-
Valor proposta: R\$ 0,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,0400	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 230000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:09:05	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0900
30/08/2024 09:14:10	07.671.244/0001-45	R\$ 0,0800
30/08/2024 09:20:54	08.831.603/0001-47	R\$ 0,1100
30/08/2024 09:21:24	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0400

Item 3 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web - Velocidade de impressão: Até 24,0 ipm em preto e 15,5 ipm em cores - Capacidade sem fios: Sim - Capacidade padrão da bandeja de papel: Duas bandejas de papel com capacidade de 250 folhas cada - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: A4. Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Agência do Trabalhador) - 15.000 cópias 01 - Agricultura - 12.000 cópias 02 - Assistência Social - 20.000 cópias 01 - Esportes - 12.000 cópias 01 - Jurídico - 5.000 cópias 04 - Saúde - 100.000 cópias

Valor estimado: R\$ 0,2400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 164000 Unidade de fornecimento: PÁGINA
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,0500

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,2400	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1500	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,0500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,2200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1800	-
Valor proposta: R\$ 0,2400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 164000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:08:13	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1900
30/08/2024 09:14:23	07.671.244/0001-45	R\$ 0,1500

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:15:18	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2200
30/08/2024 09:15:44	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1400
30/08/2024 09:16:22	53.869.994/0001-43	R\$ 0,2000
30/08/2024 09:16:36	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1000
30/08/2024 09:17:34	08.831.603/0001-47	R\$ 0,1500
30/08/2024 09:18:32	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2100
30/08/2024 09:20:36	53.869.994/0001-43	R\$ 0,1800
30/08/2024 09:20:37	08.831.603/0001-47	R\$ 0,1200
30/08/2024 09:21:37	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0500
30/08/2024 09:22:29	85.467.264/0001-02	R\$ 0,2000

Item 4 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Locação de equipamento multifuncional para scanner com as seguintes especificações mínimas: - Cópia/Impressão/Digitalização em cores padrão - Impressão de papel A3 inclusa. - Velocidade de cópia/impressão de 33 ppm - Resolução de até 600 x 600 dpi - 1,5 GB de RAM + HDD de 250 GB - Capacidade máxima de papel padrão 1.150 folhas (500 folhas em 2 bandejas e bandeja de auxiliar de 100 folhas) - Tamanho de papel nas Bandejas 5,5" x 8,5" - 11 x 17" (A5 - A3) - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Engenharia) - 15.000 cópias

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15000	Unidade de fornecimento:	PÁGINA
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***.4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,0800

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1300	-
Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
null	null	null
null	null	null

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1400	-
Valor proposta: R\$ 0,1400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1000	-
Valor proposta: R\$ 0,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1400	-
Valor proposta: R\$ 0,1400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15000
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,0800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,1400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1400	-
Valor proposta: R\$ 0,1400 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:13:39	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1100
30/08/2024 09:20:30	08.831.603/0001-47	R\$ 0,1300
30/08/2024 09:21:54	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0800

Item 5 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Impressão, cópia, digitalização - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Tipo de cópia: eletrônico laser - Mesa de originais: vidro para papéis - Velocidade: 40ppm - Volume mensal máximo: 100.000 - Formato de papel suportado: de A5-R a A4 - Capacidade de entrada (cassete): 300 folhas - Capacidade de entrada (bandeja multifuncional): 50 folhas - Painel de controle - Capacidade de saída de papel: 150 folhas - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Digitalização disponível em OCR. - Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 02 - Administração (Licitação e Departamento Marmeleirense de Trânsito) - 75.000 cópias 02 - Finanças (Contabilidade e Tributação) - 125.000 cópias

Valor estimado: R\$ 0,1200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 200000 Unidade de fornecimento: PÁGINA
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,0400

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1000	-
Valor proposta: R\$ 0,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,0400	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1200	-
Valor proposta: R\$ 0,1200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 200000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:22:17	84.797.315/0001-00	R\$ 0,0400

Item 6 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Impressora a Jato de Tinta Funcionalidades da Impressora: - Impressora, copiadora, scanner e fax Velocidade de Impressão: - Preto (modo rápido): Até 35 ppm - Colorido (modo rápido): Até 27 ppm - Preto (ISO/IEC 24734): Até 22 ipm - Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 ipm Resolução de Impressão (até) - Imprima documentos de alta qualidade de até 11" x 17" (A3) e fotos com resolução de até 4.800 x 1.200 dpi4. Bandeja de Papel Automática: 250 folhas Tamanho de papel: Até A3 (incluso A4 preto e branco e colorido) Suporte de sistemas operacionais: Windows e Mac Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Diretora) - 20.000 cópias

Valor estimado:	R\$ 0,4800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	PÁGINA
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.175.***-4 - FRANCIELI DE OLIVEIRA para HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA., CNPJ 84.797.315/0001-00, melhor lance: R\$ 0,1000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,4200	-
Valor proposta: R\$ 0,4700 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000
06.183.977/0001-78 - CYBELLY MARQUES SILVANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,4800	-
Valor proposta: R\$ 0,4800 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000
07.671.244/0001-45 - E. R. MARCHIORO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,4500	-
Valor proposta: R\$ 0,4500 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000
85.467.264/0001-02 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,4800 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000
84.797.315/0001-00 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,1000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,4800 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000
53.869.994/0001-43 - PIM SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 0,4800 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:12:02	84.797.315/0001-00	R\$ 0,4400
30/08/2024 09:17:14	84.797.315/0001-00	R\$ 0,4300

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:17:24	08.831.603/0001-47	R\$ 0,4500
30/08/2024 09:17:42	85.467.264/0001-02	R\$ 0,4000
30/08/2024 09:20:22	08.831.603/0001-47	R\$ 0,4200
30/08/2024 09:20:51	53.869.994/0001-43	R\$ 0,3500
30/08/2024 09:21:34	85.467.264/0001-02	R\$ 0,3000
30/08/2024 09:22:48	84.797.315/0001-00	R\$ 0,1000

***Doc. 3 – Proposta
de Preços Ajustada
HERLON***



EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1316/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Herlon Henrique Kuhl & CIA LTDA, Nome Fantasia Beltoner Copiadoras, estabelecida na Rua Octaviano T. dos Santos, Nº1370, Bairro Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão- PR, Telefone para contato (46) 3524-0844 / (46) 99981-7340, e-mail: beltoner.h@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 84.797.315/0001-00, neste ato representada por Herlon Henrique Kuhl, Socio Administrativo, RG 10467741-0, CPF 083.583.319-40, Rua Octaviano T. dos Santos, Nº1370, Bairro Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão- PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	490.000	UNID.	Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso, web, fax. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 45.000 páginas - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira. - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: A4. Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 09 - Educação – 450.000 cópias 01 - Meio Ambiente- 10.000 cópias 01-Administração (Recursos Humanos) - 30.000 cópias	EPSON WF- C5890	0,06	R\$ 29.400,00
02	230.000	UNID.	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Tipo de cópia: eletrônico laser - Mesa de originais: vidro para papéis - Velocidade: 32ppm - Volume mensal: 30.000 - Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício - By-pass: alimentação manual para 50 folhas - Painel de controle - Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada - Energia: 115 volts/60Hz- Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento:	HP M 432	0,04	R\$ 9.200,00



			01 – Agricultura – 30.000 cópias 10 – Saúde – 200.000 cópias			
03	164.000	UNID.	<p>Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web - Velocidade de impressão: Até 24,0 ipm em preto e 15,5 ipm em cores - Capacidade sem fios: Sim - Capacidade padrão da bandeja de papel: Duas bandejas de papel com capacidade de 250 folhas cada - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: A4 <p>Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Agência do Trabalhador) – 15.000 cópias 01 - Agricultura 02 – Assistência Social – 20.000 cópias 01 – Esportes -12.000 cópias 01 – Jurídico – 5.000 cópias 04 – Saúde – 100.000 cópias</p>	CANON GX 7010	0,05	RS 8.200,00
04	15.000	UNID.	<p>Locação de equipamento multifuncional para scanner com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia/Impressão laser preto e branco. - Digitalização em cores padrão - Impressão de papel A3 inclusa. - Velocidade de cópia/impressão de 33 ppm - Resolução de até 600X600 dpi - 1,5 GB de RAM + HDD de 250 GB - Capacidade máxima de papel padrão 1.150 folhas (500 folhas em 2 bandejas e bandeja de auxiliar de 100 folhas) - Tamanho de papel nas Bandejas 5.5" x 8,5" - 11 x 17" (A5 - A3) - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX <p>Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Engenharia) – 15.000 cópias</p>	Konica Minolta C368	0,08	RS 1.200,00
05	200.000.	UNID.	<p>Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impressão, cópia, digitalização - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Tipo de cópia: eletrônico laser - Mesa de originais: vidro para papéis - Velocidade: 40ppm - Volume mensal máximo: 100.000 - Formato de papel suportado: de A5-R a A4 - Capacidade de entrada (cassete): 300 folhas - Capacidade de entrada (bandeja multifuncional): 50 folhas - Painel de controle - Capacidade de saída de papel: 150 folhas - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Digitalização disponível em OCR. - Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX <p>Quantidade de Impressoras e Cópias por</p>	CANON IR1643	0,04	RS 8.000,00



			Departamento: 02 - Administração (Licitação, Recursos Humanos e Departamento Marmeleirense de Trânsito) - 75.000 cópias. 02 - Finanças (Contabilidade e Tributação) – 125.000 cópias			
06	20.000.	UNID.	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Impressora a Jato de Tinta Funcionalidades da Impressora: - Impressora, copiadora, scanner e fax Velocidade de Impressão: - Preto (modo rápido): Até 35 ppm - Colorido (modo rápido): Até 27 ppm - Preto (ISO/IEC 24734): Até 22 ipm - Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 ipm Resolução de Impressão (até) - Imprima documentos de alta qualidade de até 11" x 17" (A3) e fotos com resolução de até 4.800 x 1.200 dpi4. Bandeja de Papel Automática: 250 folhas Tamanho de papel: 4" a A3 (incluso A4 preto e branco e colorido) Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 Administração (Diretora)- 20.000 cópias	Brother MFCT 4500	0,10	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.000,00

Valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito mil reais).

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: Herlon Henrique Kuhl **CPF:** 083.583.319-40
Endereço: Rua Octaviano T. dos Santos, N°1370, Bairro Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão- PR.
Telefone: (46) 3524-0844 / (46) 99981-7340 **E-mail:** beltoner.h@gmail.com
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil / **Agência:** nº 0616-5/ **C/C:** nº 43967-3
Empresa: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão –PR, 30 de agosto de 2024.

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
 HERLON HENRIQUE KUHL
 RG: 4.706.818-5
 CPF: 768.462.109-20
 Sócio Administrador

Herlon Henrique Kuhl
 & Cia. Ltda.

CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

***Doc. 4 – Declaração
de Exequibilidade e
Outros HERLON***



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scanner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades dos departamentos solicitados.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, Nome Fantasia Beltoner Copiadoras, inscrito no CNPJ: 84.797.315/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Herlon Henrique Kuhl, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.706.818-5 e do CPF n.º 768.462.109-20, propõe fornecer à Prefeitura de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, conforme foi vencedor do certame (Proposta em anexo). No valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil reais).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no edital da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento que dele faz parte.

Declaro que nos preços já estão incluídas taxas de impostos, encargos sociais, trabalhistas, despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

JUSTIFICATIVA PARA COMPROVAÇÃO.

Conforme o balanço patrimonial em anexo da empresa é coeficiente de análise que comprovam uma boa movimentação financeira. E contrato, em anexo, com outra Prefeitura com valores semelhantes.

Segue em anexo notas fiscais de compra de suprimentos para os equipamentos.

- Nos itens 01 / 03 e 06 da Licitação 035/2024, realizamos a compra em litros de tintas, com o custo de (R\$ 95,00 o litro) onde cada unidade faz em média de 25. 000 mil páginas. Visando que o custo por pagina é de aproximadamente R\$ 0,0038.
- Para o item 02, o custo de cada cartucho de toner atualmente é de R\$ 49,70, faz em média de 12.000 mil páginas, sendo o custo de aproximadamente R\$ 0,004 a página.
- No item 04 o equipamento é destinado a Digitalização.
- No item 05, o custo de toner conforme notas fiscais é de R\$ 99,90 a unidade, com durabilidade de, em média de 20.000 páginas sendo o custo de R\$ 0,0049 a página.

Em questão dos equipamentos, já temos adquiridos há alguns meses e já temos outros equipamentos recém instalados no parque da própria prefeitura do Município de Marmeleiro.

Francisco Beltrão –PR, 30 de agosto de 2024.


 HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
 HERLON HENRIQUE KUHL
 CPF: 768.462.109-20 RG: 4.706.818-5
 Sócio Administrador

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

RECEBEMOS DE WELTINK EIRELI EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 280
Nº 018.246
Série 1



WELTINK EIRELI EPP
Rua Joaquim Francisco de Paula, 477, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC - 89.254-715
www.weltink.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada 1- Saída

Nº 018.246
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4224 0505 5619 6600 0111 5500 1000 0182 4610 5845 8752

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240122012763 - 03/05/2024 17:28:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254535550	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 05.561.966/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA		CNPJ/CPF 84.797.315/0001-00	DATA EMISSÃO 03/05/2024
ENDEREÇO RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTO, 1370	BAIRRO CENTRO	CEP 85.601-030	DATA SAÍDA 03/05/2024
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX (46) 99974-3189	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032359342
			HORA SAÍDA 14:29

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
018246/1	02/06/2024	1.692,95	018246/2	02/07/2024	1.692,95	018246/3	01/08/2024	1.692,95
018246/4	31/08/2024	1.692,95	018246/5	30/09/2024	1.692,95	018246/6	30/10/2024	1.692,95

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.157,70
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.157,70	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		PRETE POR CONTA 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 00.428.307/0008-64
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255341725		
QUANTIDADE 6	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 3,600	PESO LÍQUIDO 90,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
100371	TINTA CORANTE PARA IMPRESSAO; COR PRETO 01L EPSON WELTINK	32151900	2101	6.102	LT	15,000	95,0000	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100370	TINTA CORANTE PARA IMPRESSAO; COR AMARELO 01L EPSON WELTINK	32151900	2101	6.102	LT	15,000	95,0000	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100372	TINTA CORANTE PARA IMPRESSAO; COR MAGENTA 01L EPSON WELTINK	32151900	2101	6.102	LT	15,000	95,0000	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100385	TINTA CORANTE PARA IMPRESSAO; COR CIANO 01L HP WELTINK	32151900	2101	6.102	LT	15,000	95,0000	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100617	TINTA PIG PARA IMPRESSAO; COR BLACK 01L - WELTINK	32151100	2101	6.102	LT	30,000	95,0000	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100637	RESERVATORIO DE TINTA LIQUIDA - TANK 850ml COR BRANCA	84439923	2101	6.102	PC	10,000	104,9700	1.049,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100316	RESERVATORIO DE TINTA LIQUIDA - TANK 100 ml CAIXA PRETA	84439923	2101	6.102	PC	5,000	42,0000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100316	RESERVATORIO DE TINTA LIQUIDA - TANK 100 ml CAIXA PRETA	84439923	2101	6.102	PC	3,000	36,0000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100662	Roleta De Alimentacao Officejet 8100 8600 8610 X476	84439929	2101	6.102	PC	10,000	24,0000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de 0,00, correspondente a alíquota de 0,00, nos termos do art. 23 da L.C. 123. "Documento emitido por EPP optante pelo Regime Simples Nacional"		
Tributos aproximados: R\$ 2.173,48 (Federal) e R\$ 1.508,16 (Estadual). Fonte: IBPT 244637		

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VRI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Avenida ROCHA POMBO N.2561 - Bloco 3B
Bairro AGUAS BELAS, Sao Jose dos
Pinhais - PR
Fone: (41) 3283-1755, CEP:83010620

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4124 0517 9006 5800 0152 5500 1000 0867 8312 0264 9605

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 86.783
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda merc adq ou rec terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141240156804105 28/05/2024 14:52:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063661004
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 17.900.658/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 2856 84.797.315/0001-00
DATA DA EMISSÃO: 28-05-2024

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS N. 1370
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 85.601-030
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 28-05-2024

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
FONE/FAX: +55 (46) 3524-0844
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032359342
HORA DA SAÍDA: 14:52:45

FATURA/DUPLICATA: 30/60/90/120 | OUT=001 | Venc=27/06/2024 | Valor=1.187,732 | OUT=002 | Venc=29/07/2024 | Valor=1.187,712 | OUT=003 | Venc=26/08/2024 | Valor=1.187,712 | OUT=004 | Venc=25/09/2024 | Valor=1.187,75

CÁLCULO DE IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
4.750,90	926,43	0,00	0,00	4.601,36			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	149,54	4.750,90		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: B TRANSPORTES LTDA
FRENTE FISCAL/CMR: 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF: 04.353.469/0010-56
ENDEREÇO: Rod BR CENTO E DEZESSEIS N. 26929
MUNICÍPIO: Curitiba
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064018601
QUANTIDADE: 5,00
ESPECIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 81,0000 Kg
PESO LÍQUIDO: 61,8000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
10568	MX - PATENT FREE - CARTUCHO TONER COMPATIVEL CANON 1643/1643IF/T06 - SEM CHIP	84439933	700	5102	UN	40	115,03	0,00	0,00	4.601,36	4.750,90	926,43	149,54	19,50 3,21

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTOS DESTINADOS A USO E CONSUMO CFE SOLICITAÇÃO DO ADQUIRENTE
Prezado cliente: Favor conferir a mercadoria no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores. PROCONEP www.procon.pr.gov.br - Al Cabral 184 Centro - Curitiba/PR - Fone (41) 3219-7400 Garantia 6 meses após a emissão da NF. Frete de devolução para RMA, por conta do cliente. Total aproximado de tributos da nota: R\$815,36 (17,72% Imp) Fonte tributaria: IBPT | Pedido n.: 226281 Pedido Cliente: | . |
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Lello Print Brasil Comercial Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N. 000019776 SÉRIE 1	282
---	---------------------------------	-----

Identificação do emitente Lello Print Brasil Comercial Ltda Rua Atalides Moreira de Souza, 1472 Complemento: Sala 06 Civil 1 Cep:29168-055 Serra/ES Fone: 1138553934	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000019776 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3224 0300 3822 5400 0200 5500 1000 0197 7619 6898 4016 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC IMPORTADA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332240025964904 21/03/2024 17:04:25
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083223509	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 00.382.254/0002-00
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE				DATA DE EMISSÃO 21/03/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL HERLON HENRIQUE KUIHL & CIA LTDA.			CNPJ/CPF 84.797.315/0001-00		DATA ENTRADA/SAÍDA 21/03/2024
ENDEREÇO R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85691-030	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		FONE/FAX 4635240844	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032359342	
FATURA					
001 18/04/2024 789,10	002 16/05/2024 789,10	003 13/06/2024 789,10	004 11/07/2024 789,10	005 08/08/2024 789,10	006 05/09/2024 789,10

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 4.734,60		VALOR DO ICMS 568,15	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 149,03
					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.585,57
					VALOR TOTAL DA NOTA 4.734,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA			FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO RODOVIA BR 262, 109			MUNICÍPIO VIANA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082361401
			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF 53.237.962/0023-30

QUANTIDADE 8	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 48,000	PESO LIQUIDO 48,000
-----------------	------------------	-------	-----------	----------------------	------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
5320	CARTUCHO DE TONER COMPACTIVEL - CANON T06 1643L F/E32645 S/C - MARCA: CANON - REF.: T06 S/CHIP-T	84439933	600	6102	UN	24,0000	99,9000	2.397,60	2.475,52	297,06	77,92	12,00%	3,25%
2934	CARTUCHO DE TONER COMPACTIVEL - SAMSUNG M4070/S LM4020/ML3750 - MARCA: SAMSUNG - REF.: MLTD203U-T	84439933	600	6102	UN	40,0000	49,7600	1.990,40	2.055,09	246,61	64,69	12,00%	3,25%
2936	CARTUCHO DE TONER COMPACTIVEL - SAMSUNG M4080 - MARCA: SAMSUNG - REF.: MLTD201-T	84439933	600	6102	UN	1,0000	197,5700	197,57	203,99	24,48	6,42	12,00%	3,25%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4688114	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 332240025964904 Pedido: 000292 Cod. Vend.: 000017 - R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



Identificação do emitente
Lello Print Brasil Comercial Ltda
 Rua Atalides Moreira do Souza, 1472
 Complemento: Sala 06
 Civid 1 Cep: 29168-055
 Serra/ES
 Fone: 1138553934

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA

N. 000020905
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 3224 0600 3822 5400 0200 5500 1000 0209 0528 3094 6825



NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC IMPORTADA

DADOS DA NF-E: 4128 4797 3150 0010 0000 0000 0571 7211 2138

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083223509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: 00.382.254/0002-00

CNPJ/CPF: 00.382.254/0002-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUIHL & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 84.797.315/0001-00

DATA DE EMISSÃO: 13/06/2024

ENDERECO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 85601-030

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO

FONE/FAX: 4635240844

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032359342

DATA ENTRADA/SAÍDA: 13/06/2024

HORA ENTRADA/SAÍDA: 14:36:00

Num. 001 Venc. 11/07/2024 Val. 952,87	Num. 002 Venc. 08/08/2024 Val. 952,87	Num. 003 Venc. 05/09/2024 Val. 952,87	Num. 004 Venc. 03/10/2024 Val. 952,87	Num. 005 Venc. 31/10/2024 Val. 952,87	Num. 006 Venc. 28/11/2024 Val. 952,86	Num. Venc. Val.	Num. Venc. Val.	Num. Venc. Val.
---	---	---	---	---	---	-----------------	-----------------	-----------------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS: 5.717,21	VALOR DO ICMS: 686,07	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.186,40
VALOR DO FRETE: 350,85	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 179,96
				VALOR TOTAL DA NOTA: 5.717,21

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA

FRETE POR CONTA DO-REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF: ES

CNPJ/CPF: 53.237.962/0023-30

ENDERECO: RODOVIA BR 262, 109

MUNICIPIO: VIANA

UF: ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082361401

QUANTIDADE: 8	ESPECIE: CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 80,000	PESO LIQUIDO: 80,000
---------------	----------------	-------	-----------	--------------------	----------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
5320	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL - CANO N T06 1643IF/E32645 S/C - MARCA: CANON - REF: T06 S/CHIP-T	84439933	600	6102	UN	40,0000	91,43	3.657,20	4.031,50	483,78	126,90	12,00%	3,25%
2935	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL - SAMSUNG M4070/SLM4020/ML3750 - S/C - MARCA: SAMSUNG - REF: MLTD203U S /CHIP-T	84439933	600	6102	UN	10,0000	52,00	520,00	573,22	68,79	18,04	12,00%	3,25%
3872	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL - RICOH H SP3710 - MARCA: RICOH - REF: SP3710-T	84439933	600	6102	UN	20,0000	50,46	1.009,20	1.112,49	133,50	35,02	12,00%	3,25%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4688114

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 232240011724079

DANFE emitida em contingência

Motivo da contingência: ERRO NA TRANSMISSAO DA NFE ES, com inicio em 23/05/2024 as 08:30:18. Pedido : 001427 Cod. Vend. : 000017 - R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601030.

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VRI IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
 Avenida ROCHA POMBO N.2561 - Bloco 3B
 Bairro AGUAS BELAS, Sao Jose dos Pinhais - PR
 Fone: (41) 3283-1755, CEP:83010620

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 D - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 N. 80.788 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4124 0217 9006 5800 0152 5500 1000 0807 8810 6206 4292
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda merc adq ou rec terceiros
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063661004
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9063661004
 CNEP: 17.900.658/0001-52
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141240052997953 21/02/2024 14:16:30

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA
 ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS N. 1370
 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 85.601-030
 FONE/FAX: +55 (46) 3524-0844
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032359342
 DATA DA EMISSÃO: 21-02-2024
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 21-02-2024
 HORA DA SAÍDA: 14:16:29

FATURA/DUPLICATA
 30/60/90 | OUT=001 | Venc=22/03/2024 | Valor=875,082 | OUT=002 | Venc=22/04/2024 | Valor=875,082 | OUT=003 | Venc=21/05/2024 | Valor=875,07

CÁLCULO DE IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 2.625,23
 VALOR DO ICMS: 315,03
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST: 0,00
 VALOR DO ICMS-ST: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.493,60
 VALOR DO FRETE: 49,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 82,63
 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.625,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: Rod BR CENTO E DEZESESSEIS N. 26929
 MUNICÍPIO: Curitiba
 QUANTIDADE: 3,00
 ESPECIE: []
 MARCA: []
 NÚMERO: []
 PESO BRUTO: 23,0400 Kg
 PESO LÍQUIDO: 19,9200 Kg
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064018601

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITARIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
10568	MX - PATENT FREE - CARTUCHO TONER COMPATIVEL CANON 1643/1643IF/T05 - SEM CHIP	84439933	700	5102	UN	24	103,90	0,00	0,00	2.493,60	2.625,23	315,03	82,63	12,00	3,25

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: []
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00
 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 PRODUTOS DESTINADOS A USO E CONSUMO CFE SOLICITAÇÃO DO ADQUIRENTE
 Prezado Cliente: Favor conferir a mercadoria no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores. PROCONPR www.procon.pr.gov.br - Al Cabral 184 Centro - Curitiba/PR - Fone (41) 3219-7400 | Total aproximado de tributos da nota: R\$441,87 (17,72 Imp) Fonte tributaria: IBPT | Pedido n.: 218659 Pedido Cliente: []
 RESERVADO AO FISCO



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87.

CONTRATADO(A): HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.797.315/0001-00, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, centro, Francisco Beltrão/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Herlon Henrique Kuhl, portador da Cédula de identidade nº 4.706.818-5 SSP/PR, inscrito no CPF: 768.462.109-20, residente e domiciliado no Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, centro, Francisco Beltrão/Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2024 e Processo nº 42/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços para Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scanner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de fotocopiadora/impressora colorida a jato de tinta, com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web, Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 40 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas, Resolução de Impressão de 1200x1200 dpi, Capacidade sem fios: Sim, Capacidade padrão da bandeja de papel: 500 folhas, Impressão frente e verso: Automática (standard), Tamanho do vidro: Ofício.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	HP PAGEWIDE PRO 477DW	300.000,0	Un	0,05	15.000,00
1	2	Locação de fotocopiadora/impressora colorida a jato de tinta, com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia digitalização. Funções de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho, cópia do documento de identificação, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras. Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada. Tamanho de vidro A4. Velocidade de impressão: 24 ISO ppm (em preto/em cores), simplex /15 ISO ppm (em preto/em cores), duplex. Tamanho da digitalização: 21,6 x 35,6 cm, Alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade de 50 folhas. Tamanho Máximo: 21,6x35,6 cm Conectivi	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	EPSON WF-C5710	1.000.000,0	Un	0,05	50.000,00
1	3	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Mesa de originais: vidro para papéis tamanho A4, Velocidade: 32ppm, Volume mensal: 30.000, Formato de papel suportado: de A4,A5,A6,B5,B6, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	RICOH M320F	2.000.000,0	Un	0,04	80.000,00
1	4	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Tamanho do Vidro: Ofício, Com Scanner ADF, Conexão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade: 40 ppm, Resolução de 1200x1200 dpi, Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	BROTHER MFC L5652DN	424.000,0	Un	0,04	16.960,00
1	5	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Processo de Cópia: Método Fotográfico Eletrostático Indireto (Processo Seco), Tipo de Cópia: Eletrônico Laser, Método de Leitura do Original: Sensor de linha CCD, Mesa de Originais: Vidro tamanho A3, Velocidade: 28 ppm (A4 ou Carta), Tempo de Aquecimento: 25 Segundos, Tempo de 1ª. Cópia: 5.4 segundos (A4 ou Carta), Volume mensal: 74.000 / 90.000 páginas, Cópias múltiplas: Até 999 cópias, Formato de Papel Suportado: De A5-R a A3 nas gavetas de alimentação (64 a 105 g/m2) De A5-R a A3 no bypass (64 a 209 g/m2), Memória: 256 MB RAM e Disco Rígido 40 GB (compartilhado), Redução e Ampliação: 25 a 400 %, Bypass: Alimentação Manual	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	RICOH MP 3353 SP	14.400,0	Un	0,06	864,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	6	Locação de fotocopiadora/impressora a laser monocromática, com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB 2.0 de fácil acesso, web. Processador 800 MHz; Painel de Operação painel de toque 5", 1,0 GB de memória RAM; Interface de conexão – Rede Padrão, outros USB 2; Fontes de Papel; Capacidade padrão da bandeja de papel: 550 folhas, bandeja manual de 150 folhas Impressão frente e verso: Automática (standard) Velocidade de impressão: Até 43 ppm,(A4) Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 2.300 páginas, Resolução de Impressão de 1200x1200 dpi otimizado, Capacidade sem fios: Sim, , Tamanho do vidro: Ofício.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	CANON 1643IF	400.000,0	Un	0,04	16.000,00
1	7	Locação de scanner de mesa com as seguintes especificações mínimas: Velocidade de digitalização 40 ppm/ 80ipm. Capacidade do alimentador (ADF) 50 folhas. Ciclo Diário de 3.000. Conectividade USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi. Sistema Operacional: Windows, Mac OS e Linux. Resolução Óptica 600dpi. Resolução de saída até 1200 x 1200dpi.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	BROTHER ADS 4700W	12,0	mês	172,00	2.064,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

Integra do Pregão Eletrônico n.º 25/2024 e Processo n.º 42/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por menor preço por lote.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 180.888,00 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 365(trezentos e sessenta cinco) dias corridos podendo prorrogar nas formas previstas em Lei 14.133/21.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CNPJ N.º 76.205.707/0001-04 sito à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra/PR, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^N \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0202	20	606	6	6	339039120000	1258	
02	0204	26	782	8	9	339039120000	1259	
02	0204	26	782	8	9	339039120000	1260	504
02	0205	15	452	9	10	339039120000	1261	
02	0205	15	452	9	10	339039120000	1262	507
02	0205	15	452	9	10	339039120000	1263	509
02	0205	15	452	9	10	339039120000	1264	510
02	0205	15	452	9	10	339039120000	1265	511
03	0301	4	122	11	12	339039120000	1433	
04	0401	10	301	17	20	339039120000	1434	303
02	0201	4	122	5	5	339039120000	1511	
02	0201	6	182	3	60	339039120000	1512	
02	0203	22	661	7	8	339039120000	1513	
05	0502	8	243	20	23	339039120000	1514	
05	0502	8	244	20	23	339039120000	1515	934
05	0503	8	244	22	27	339039120000	1516	
06	0602	12	361	24	32	339039120000	1517	103
06	0602	12	361	24	32	339039120000	1518	104
06	0606	27	812	28	43	339039120000	1519	

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

06	0605	13	392	27	42	339039120000	1763	
----	------	----	-----	----	----	--------------	------	--

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

10.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

10.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

10.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

10.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

10.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

10.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

10.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

10.5. Para o reajustamento será utilizado o "INPC"

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

12.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21.
- 15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
- 15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;
- 15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;
- 15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- 15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- 15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;
- 15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;
- 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- 15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- 15.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
- 15.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 15.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
- 15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 15.2.14 à 15.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:
- 15.6.1. Devolução da garantia oferecida;
- 15.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;
- 15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

15.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº 715/2024 de 17 de fevereiro de 2024, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº 715/2024 de 17 de fevereiro de 2024.

15.11. Sem prejuízo do previsto no subitem 15.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

15.12. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.13. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.14. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.16. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.17. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 As partes convencionam entre si que qualquer questão oriunda desse contrato, ou a ele referente, ou o descumprimento, a rescisão ou a invalidade deste, poderá ser dirimido por meio da mediação ou da arbitragem, a serem administradas pelo MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.205.707/0001-04, sob as regras da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salto do Lontra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra, 10 de maio de 2024

HERLON HENRIQUE
Assinado de forma digital por
HERLON HENRIQUE
Kuhl:76846210920
Dados: 2024.05.10 10:03:30 -03'00'

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERLON HENRIQUE KUHLL
HERLON HENRIQUE KUHLL & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

***Doc. 5 – Ofício Nº
015/2024
MUNICÍPIO***



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 15/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR 03 de SETEMBRO de 2024.

A Sra.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

Assunto: Exequibilidade de licitação.

1. Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.797.315/0001-00.
2. Considerando a declaração de exequibilidade apresentada pela empresa no processo administrativo 1316/2024 referente ao pregão nº 35/2024 tratando e tomando como verdade as notas fiscais de compra de produtos, holerites e planilhas orçamentarias apresentadas, junto com a documentação anexada no processo digital 1316/2024.
3. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E SCANNER, é demonstrado lucro da empresa e consoante às informações apresentadas, concluo a exequibilidade dos preços apresentados pelas proponentes.
4. Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização não exclui nem reduz a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.

JEFERSON
FACIN:080517
64978

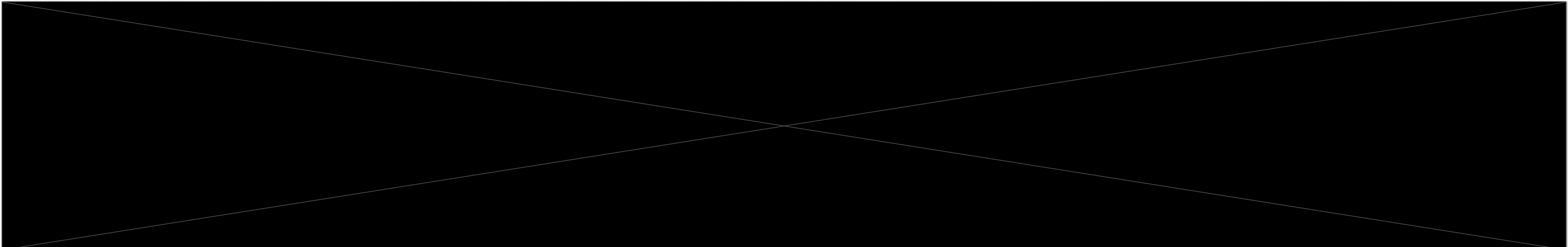
Assinado de forma
digital por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.09.03
08:39:25 -03'00'

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5

***Doc. 6 – Orçamento
EQUIPA***

Pedido de Venda Interno

Emissão 04/09/2024
 Hora 10:42:52
 Página 0001

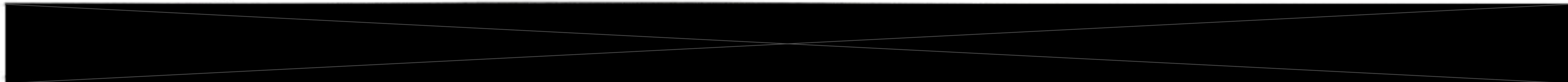


Cond. Pagam.	047 28/56/84 DIAS	Valor do Frete	0,00
Frete	CIF	Status	VENDAS
Atendim. Parcial	N	Situação	CREDITO
Totais do Pedido			FISCAL
Produto(s)	R\$ 125.845,00		COMERCIAL
Serviço(s)	R\$ 0,00		ESTOQUE
IPI	R\$ 0,00		
ICMS	R\$ 0,00		
Total	R\$ 125.845,00		

Produtos

It.	Produto	Descrição	Prc.Un. R\$	Qtde.	Total R\$
01	1009C11CK23301	EPSON - WF-C5890 MUL Arm. 01	4.960,0000 N.Serie	11,00 TES 501	54.560,00 CFOP 6102
02	33087UQ76AD	SS HP - M432FDN MFP Arm. 01	2.259,0000 N.Serie	11,00 TES 501	24.849,00 CFOP 6102
03	99085160C005AB	CANON - IR1643IF IMP Arm. 01	2.399,0000 N.Serie	4,00 TES 501	9.596,00 CFOP 6102
04	4705MFCT4500DW	BROTHER - MFCT4500DW Arm. 01	4.350,0000 N.Serie	1,00 TES 501	4.350,00 CFOP 6102
05	99084471C005AA	CANON - GX7010 MULTI Arm. 01	3.249,0000 N.Serie	10,00 TES 501	32.490,00 ✓ CFOP 6102

Observações:



Tipo Transporte: Transportadora

Transportadora: 811179 BRASPRESS (BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL
 RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO 255
 SAO PAULO - SP



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 20/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR 13 de SETEMBRO de 2024.

A Sra.

Francieli de Oliveira

Pregoeira

Assunto: Exequibilidade de licitação.

Considerando que não há documentos novos, que carecem da análise do setor de contabilidade, reitero o contido no ofício nº 15/2024 A empresa HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA inscrita no CNPJ 84.797.315/0001-00 é responsável pelas informações prestadas. Ademais, entendo que a análise da solicitação apresentada pela empresa PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA cabe à Procuradoria Jurídica.

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5